

Política de Descontos

IESC/FAG



SETOR/DEPARTAMENTO/COMISSÃO	DOCUMENTO	VERSÃO	ANO
Departamento Financeiro	Política de Descontos IESC	2025	2025

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução, a transmissão total ou parcial por qualquer forma e/ou qualquer meio (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação e distribuição na web), ou o arquivamento em qualquer sistema de banco de dados sem a permissão por escrito do autor e do IESC.

LOG DE ALTERAÇÕES			
VERSÃO	DATA	ALTERADOR	ALTERAÇÕES EFETUADAS
dez.2022	01/12/2022	Greici Thiel	Elaboração inicial, atualização e ajustes
Mar.2025	31/03/2025	Heliel Eustáquio da Silveira	Atualização e ajustes
Jun.2025	02/06/2025	Heliel Eustáquio da Silveira	Publicação dos ajustes
Nov.2025	14/11/2025	Heliel Eustáquio da Silveira	Atualização e ajustes (Motivado por Novos Cursos)



SUMÁRIO

I. DEFINIÇÃO	3
II. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS	3
1. OBJETIVO E CONCEITOS	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. CUMULATIVIDADE DOS DESCONTOS OFERTADOS.....	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	4



I. DEFINIÇÃO

O presente documento tem como objetivo disponibilizar as diretrizes relacionadas à política de concessão e de renovação de bolsas de estudos e descontos aplicáveis aos cursos de graduação do Instituto Educacional Santa Catarina.

II. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

1. Objetivo e Conceitos

1.1 Esta política estabelece diretrizes, critérios e condições para a concessão e manutenção de descontos nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2 Para os fins desta Política, considera-se:

- a) Descontos: **percentual (%) ou valor aplicado em uma ou mais parcelas específicas**, de acordo com condição vigente, e que **não tem recorrência**. O percentual incidirá sobre o valor bruto da parcela de mensalidade do curso.

1.3 O percentual do desconto será definido no ato de contratação da prestação dos serviços educacionais, de acordo com as opções disponíveis nesta Política ou em regulamento próprio divulgado pela Instituição de Ensino.

1.4 São considerados desconto:

1.4.1 Desconto de pontualidade: 3 % de desconto para quem realizar o pagamento da mensalidade até o dia 10 de cada mês.

1.4.2 Desconto por idade: 25% de desconto para quem tem mais de 55 anos, até o final do curso, condicional ao pagamento em dia, até o dia 10 de cada mês.

1.4.3 Desconto de parentesco: 5% de desconto para quem tem mais de uma pessoa da mesma família (1º grau de parentesco) estudando no IESC.

1.4.4 Desconto de Transferência externa: Até 50% de desconto para quem ingressar via transferência externa, até o final do curso, condicional ao pagamento em dia, até o dia 10 de cada mês. **Obs. Desconto não aplicável as disciplinas exclusivamente práticas e estágio supervisionado. (Desconto não aplicável ao curso de Odontologia).**

1.4.5 Desconto de segunda graduação: Até 50% de desconto para quem ingressar como portador de diploma, até o final do curso, condicional ao pagamento em dia até o dia 10 de cada mês. **Obs. Desconto não aplicável as disciplinas exclusivamente práticas e estágio supervisionado. (Desconto não aplicável ao curso Medicina Veterinária, Odontologia e Psicologia).**

1.4.6. Descontos promocionais de campanhas de matrícula e/ou rematrícula: Poderão ser oferecidos descontos específicos em períodos de campanhas promocionais de matrícula e/ou rematrícula, conforme critérios previamente estabelecidos pelo IESCFAG. Esses descontos não são cumulativos com as demais modalidades descritas nos itens anteriores, sendo aplicáveis somente nos casos previstos nas respectivas campanhas.



2. Abrangência

2.1 A concessão dos descontos é condicionada à realização do procedimento regular de matrícula e rematrícula, dentro do prazo estabelecido pela IES.

2.1.1 Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula/rematrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos obrigatórios na matrícula conforme previsto em edital.

3. Cumulatividade dos Descontos Ofertados

3.1 Os descontos ofertados pela IES, NÃO são cumulativos entre si, portanto o aluno deverá optar pelo desconto em que se enquadre.

3.2 Os descontos ofertados são cumulativos somente com PROUNI e FIES.

4. Disposições Gerais

4.1 Os descontos não incidem sobre parcelas posteriores à perda de vínculo com a Instituição de Ensino para fins de cálculo de multa em caso de rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais. Ou seja, a multa por rescisão do contrato de serviços educacionais será calculada sobre o valor bruto, sem a incidência da bolsa.

4.2 Se for constatado que o aluno praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto junto à Instituição de Ensino, ao desconto será automaticamente cancelado.

4.3 A disponibilização dos descontos pela Instituição de Ensino está condicionada à efetiva oferta do curso, bem como à entrega completa de todos os documentos exigidos para matrícula/rematrícula.

4.4 O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas nesta Política.

4.5 A manutenção dos descontos concedidos pela Instituição de Ensino está condicionada à adimplência do beneficiário, especialmente ao pagamento pontual até a data estipulada, conforme previsto nesta Política.

4.6 É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4.7 A Instituição de Ensino poderá revisar/atualizar a política de descontos semestralmente, bem como estabelecer novos requisitos a serem cumpridos pelos beneficiários, sendo dever destes manterem-se atualizados com relação às regras da Política, que estará disponível para consulta na página da Instituição de Ensino na internet.

4.8 A política de descontos vinculada ao item 1, deverá observar edital específico para o semestre vigente.

4.9 A Instituição de Ensino se reserva ao direito de cancelar esta Política para novos beneficiários.

4.10 O ato da matrícula/rematrícula, bem como a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, desde que o aluno goze de qualquer tipo de bolsa estabelecida nesta Política, importa em consentimento integral e inequívoco de todas as regras estabelecidas a fruição deste benefício.



4.11 O recebimento do desconto implica na total aceitação do disposto na Política de descontos vigente, seja para concessão, seja para renovação.

4.12 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela renovação de bolsas da Instituição de Ensino.

Guaraí- TO 14 de novembro de 2025



Clovis Henrique Duarte de Souza
Diretor Adjunto



Heliel Eustáquio da Silveira
Coordenador Financeiro



Página de assinaturas








Heliel Silveira
984.053.301-00
Signatário



Clovis Souza
219.436.698-99
Signatário

HISTÓRICO

- 21 jan 2026**
10:50:31  **Heliel Eustáquio da Silveira** criou este documento. (Email: heliel.silveira@iescfag.edu.br, CPF: 984.053.301-00)
- 21 jan 2026**
10:50:34  **Heliel Eustáquio da Silveira** (Email: heliel.silveira@iescfag.edu.br, CPF: 984.053.301-00) visualizou este documento por meio do IP 131.0.192.208 localizado em Guaraí - Tocantins - Brazil
- 21 jan 2026**
10:50:37  **Heliel Eustáquio da Silveira** (Email: heliel.silveira@iescfag.edu.br, CPF: 984.053.301-00) assinou este documento por meio do IP 131.0.192.208 localizado em Guaraí - Tocantins - Brazil
- 21 jan 2026**
10:54:17  **Clovis Henrique Duarte de Souza** (Email: clovis.duarte@iescfag.edu.br, CPF: 219.436.698-99) visualizou este documento por meio do IP 131.0.192.208 localizado em Guaraí - Tocantins - Brazil
- 21 jan 2026**
10:54:23  **Clovis Henrique Duarte de Souza** (Email: clovis.duarte@iescfag.edu.br, CPF: 219.436.698-99) assinou este documento por meio do IP 131.0.192.208 localizado em Guaraí - Tocantins - Brazil

